

EDITAL Nº 01/2026**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA DE BOLSA DE PROMOÇÃO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA – FUNITA.**

O Presidente da Fundação Universitária de Itaperuna - FUNITA, mantenedora do Instituto Superior de Educação do Município de Itaperuna - ISEMI, com sede na Rua Luis Carlos Ferreira Tirado, nº 148, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna pública a abertura de seleção para credenciamento de bolsistas no Programa de Bolsa de Promoção para Atividades Educacionais**, destinada ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão, apoio acadêmico e preceptoria, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção objetiva.

O presente Edital fundamenta-se na Constituição Federal, especialmente nos arts. 37, caput, 205 e 206; na Lei Federal nº 9.394/1996; na Lei Federal nº 11.788/2008; no Decreto-Lei nº 938/1969; na Lei Federal nº 6.316/1975; na Lei Municipal nº 458/2008; na Lei Municipal nº 1.053, de 31 de março de 2023; na regulamentação interna da FUNITA; nas Resoluções COFFITO nº 451/2015 e nº 452/2015; nas demais normas expedidas pelo Sistema COFFITO/CREFITOs; e na Lei Federal nº 13.709/2018, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

A concessão das bolsas dependerá de procedimento administrativo prévio, demonstração de impacto orçamentário, existência de dotação específica, aprovação do plano de trabalho e celebração de Termo de Outorga, nos termos dos arts. 3º a 6º da Lei Municipal nº 1.053/2023.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A **seleção** tem por objeto credenciar e classificar profissionais para **eventual** concessão de Bolsa de Promoção para Atividades Educacionais, de acordo com as necessidades acadêmicas e administrativas da FUNITA, sem garantia de convocação ou de número mínimo de bolsas.
2. O credenciamento será organizado por função e área de atuação, sendo a classificação e a convocação realizadas separadamente para cada função.
3. A atuação do bolsista será orientada por Plano de Trabalho e acompanhada pela coordenação competente, não podendo a bolsa ser utilizada para substituição permanente de pessoal, para investidura em cargo ou emprego público ou para execução de atividades estranhas às finalidades acadêmico-educacionais previstas na Lei Municipal nº 1.053/2023.

4. As funções abrangidas por este Edital são as seguintes:

Nº	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Terapeuta Ocupacional ou área afim - docência e apoio acadêmico
2	Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação EAD
3	Conteudista e/ou Tutor(a) - EAD
4	Profissional de Educação Física ou área afim
5	Psicólogo(a)
6	Preceptor(a) de Terapia Ocupacional

II - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Para habilitação, o candidato deverá atender aos requisitos gerais e específicos da função escolhida, comprovando-os documentalmente no ato da inscrição.

- a) **Função 1 – Terapia Ocupacional e áreas afins:** graduação em Terapia Ocupacional ou em área afim compatível com as atividades previstas neste Edital, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação. Para os candidatos graduados em Terapia Ocupacional, será obrigatória a inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO. Para os profissionais de áreas afins, será exigido registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, quando legalmente obrigatório.
 - a. Na convocação, terão preferência os candidatos com graduação em Terapia Ocupacional, observados os critérios de habilitação e classificação estabelecidos neste Edital. Os candidatos graduados em áreas afins poderão ser convocados de acordo com a necessidade institucional, especialmente na ausência ou indisponibilidade de profissionais formados em Terapia Ocupacional.
 - b. Serão valorizadas, para fins de classificação, a pós-graduação em Terapia Ocupacional ou em área relacionada às atividades da função, bem como a experiência comprovada em docência no ensino superior, pesquisa, extensão, supervisão de atividades acadêmicas ou gestão acadêmica.
- b) **Função 2 - Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação EAD:** graduação em nível superior; experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação de cursos; experiência mínima de 2 (dois) anos em educação a distância; experiência em Metodologia da Pesquisa; e especialização em EAD ou formação equivalente.
- c) **Função 3 - Conteudista e/ou Tutor(a) EAD:** graduação em nível superior; experiência docente e/ou

profissional compatível com os componentes curriculares pretendidos; experiência em produção ou tutoria de cursos EAD; especialização em EAD ou área correlata; e titulação de mestrado e/ou doutorado, quando exigida pela natureza do conteúdo.

- d) **Função 4 – Educação Física e áreas afins:** graduação em Educação Física – Licenciatura e/ou Bacharelado, ou em área afim compatível com as atividades previstas neste Edital, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação. Para os candidatos graduados em Educação Física, será exigido registro ativo e regular no respectivo Conselho Regional de Educação Física – CREF, quando necessário ao exercício das atribuições. Para os profissionais de áreas afins, será exigido registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, quando legalmente obrigatório.
- a. Na convocação, terão preferência os candidatos com graduação em Educação Física, observados os critérios de habilitação e classificação estabelecidos neste Edital. Os candidatos com formação em áreas afins poderão ser convocados conforme a necessidade institucional, especialmente na ausência ou indisponibilidade de profissionais graduados em Educação Física.
 - b. Serão valorizadas, para fins de classificação, a especialização na área de Educação Física ou em área relacionada às atividades da função, bem como a experiência comprovada em docência no ensino superior, pesquisa, extensão, supervisão de atividades acadêmicas, projetos esportivos ou gestão acadêmica.
- e) **Função 5 - Psicologia:** graduação em Psicologia, inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia - CRP e especialização, mestrado ou doutorado compatível com a atividade, além de experiência comprovada quando houver atuação no ensino superior ou no Núcleo de Atendimento de Educação Especializada - NAEE.
- a. o candidato deve ser graduado em Psicologia com especialização ou mestrado/doutorado com experiência comprovada de atuação no ensino superior.
- f) **Função 6 - Preceptor(a) de Terapia Ocupacional:** graduação obrigatória em Terapia Ocupacional, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, inscrição ativa e regular no CREFITO e preferencialmente com formação ou experiência profissional específica na área de conhecimento do estágio. Quando a preceptoria ocorrer em unidade concedente parceira, o profissional deverá integrar seu quadro de pessoal ou possuir vínculo regular com o serviço, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. Exclusivamente para a Função 6 – Preceptor(a) de Terapia Ocupacional, não será admitida formação em área afim como substitutiva da graduação em Terapia Ocupacional, sendo obrigatória a formação específica na área e a inscrição ativa e regular no CREFITO.

2. Para a função de conteudista/tutor, este deve ainda possuir mais de uma qualificação abaixo - conforme determina o item 3, “c”, do presente edital - para os seguintes componentes curriculares:
- AEE na sala de recursos multifuncionais – tecnologias digitais da informação e comunicação (TDIC’S)
 - AEE na sala de recursos multifuncionais – tecnologias assistivas
 - AEE na sala de recursos multifuncionais – libras
 - Neurociência e psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem
 - Patologias da aprendizagem: transtornos globais do neurodesenvolvimento, deficiências e

dificuldades de aprendizagem

- Políticas públicas educacionais: legislação na mediação escolar
- Psicologia da personalidade: formação do sujeito escolar
- Psicomotricidade e arteterapia com foco na diversidade e inclusão
- Introdução ao Ensino a distância e Tecnologias Educacionais
- Tecnologias Digitais na Educação
- Gestão Estratégica em Administração Escolar e Controle Financeiro
- Políticas Educacionais e Diretrizes, Bases e Legislação da Educação Básica
- Mediação de Conflitos Escolares
- Gestão de Pessoas e Inteligência Emocional nas Escolas
- Psicologia Aplicada à Educação
- Introdução ao Ensino a Distância
- Inovação & Tecnologias Digitais
- Design Instrucional e Produção de Conteúdo para o Ensino a Distância
- Política e Legislação Brasileira do Ensino a Distância
- Integração Pedagógica: Explorando Metodologias Ativas e Tecnologias Educacionais
- Planejamento e Gestão do Ensino a Distância
- Avaliação da Aprendizagem no Ensino a Distância
- Interdisciplinaridade na Atenção ao Idoso
- Arteterapia na Promoção da Saúde do Idoso
- Saúde Mental do Idoso
- Inovação Gerontológica: Tecnologia no Envelhecimento
- Avaliação Física e Prescrição de Exercícios do Idoso
- Políticas Públicas de Atenção ao Idoso
- Anatomia e Fisiologia do Envelhecimento
- Fundamentos em Gerontologia e Epidemiologia do Envelhecimento
- Interfaces e Artes Digitais
- Educação, Currículo, Multiculturalidade e Sociedade
- Psicologia Junguina e Arteterapia
- Fundamentos Didáticos e Pedagógicos para o ensino das Artes e das Práticas Corporais
- Estudos Antropológicos sobre Recreação, Folclore, Cultura Popular e Lazer
- Educação Inclusiva com ênfase em Libras
- Seminário Integrador em Arte, Movimento e Cultura: Vivências teórico-práticas em
- Atividades Rítmicas e Expressivas, Danças, Teatro, Artes Visuais, Musicalização,

- Confecção de Adornos, Indumentárias e Figurinos, Teatro, Brincadeiras, Jogos e
- Brinquedos Cantados
- Bases Epistemológicas da Arte, Movimento Humano e da Cultura.

III. DAS ATRIBUIÇÕES:

1. São atribuições da Função 1 - Terapeuta Ocupacional:

- Exercer docência em nível superior em componentes curriculares de Terapia Ocupacional ou diretamente relacionados à área, observada sua formação acadêmica;
- Participar de atividades de graduação, dependência, pesquisa, extensão, orientação acadêmica e apoio à organização do curso;
- Colaborar com a elaboração e atualização de planos de ensino, instrumentos de avaliação e materiais acadêmicos;
- Participar de reuniões acadêmicas, capacitações e atividades institucionais relacionadas ao plano de trabalho.

2. São atribuições da Função 2 - Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação EAD:

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas de, no mínimo, 2 (dois) cursos, quando assim definido no plano de trabalho;
- Conhecer os Projetos Pedagógicos dos Cursos e propor sua atualização;
- Planejar a oferta de turmas e promover a articulação com os polos de apoio presencial;
- Participar do desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos e sistemas de avaliação discente;
- Acompanhar registros acadêmicos e supervisionar tutores, docentes e demais profissionais vinculados aos cursos;
- Coordenar as ações docentes e as atividades de Metodologia da Pesquisa e de Trabalho de Conclusão de Curso, quando previsto no plano de trabalho;
- Participar de reuniões, eventos e atividades presenciais ou virtuais da área de atuação.

3. São atribuições da Função 3 - Conteudista e/ou Tutor(a) EAD:

- Revisar e/ou acrescentar o material sob sua responsabilidade, já elaborado pelo conteudista, seguindo a Ementa, o Plano de Ensino ou o Plano da Disciplina, adequando-o à estrutura determinada pelo Guia para Elaboração de Materiais Didáticos para Educação a Distância e realizando as adaptações sugeridas pela coordenação, caso exista;
- Acompanhar, revisar e tirar dúvidas sobre os conteúdos avaliativos (questionários, quiz, questões objetivas, questões subjetivas, fóruns, materiais impressos bibliográficos e complementares);
- Participar integralmente das reuniões presenciais e virtuais convocadas pela
- Coordenação Pedagógica e/ou Coordenação de Curso;
- Apresentar os conteúdos de acordo com o calendário de produção a ser especificado pela coordenação;
- Atualizar conteúdos, mídias, bibliografias e materiais didáticos utilizados para o desenvolvimento do curso, seguindo sempre linguagem da modalidade a distância;

- Zelar pela conformidade do conteúdo das aulas à proposta do Programa de Disciplina e/ou Unidade Curricular, Plano de Ensino e Plano de Unidade de Aprendizagem;
- Capacidade de aceitar e incorporar as sugestões da equipe da Coordenação Pedagógica e da Coordenação de Curso (quando for o caso).
- Cumprir prazo de entrega de notas, avaliações e demandas recorrentes dos cursos.
- Estar disponível para possíveis adaptações necessárias no decorrer do curso.
- Os tutores precisam acompanhar os plantões, atividades presenciais síncronas, assíncronas e remotas, dentro da modalidade apresentada pela coordenação do curso, enquanto durar a vigência da bolsa.
- Estar sempre à disposição para tirar dúvidas e orientar os discentes sobre os conteúdos a que estiver vinculado.
- Atender as demandas da coordenação e necessidades de adequação e adaptação.

4. São atribuições da Função 4 - Educação Física:

- Exercer docência em nível superior na área de Educação Física ou em áreas compatíveis com a formação apresentada;
- Participar de atividades de graduação, pesquisa, extensão, orientação acadêmica e desenvolvimento de projetos institucionais.

5. São atribuições da Função 5 - Psicologia:

- Docência em nível superior na área de Psicologia ou áreas afins (com especialização no segmento da psicologia);
- Participação nas atividades de graduação (dependência e aulas regulares), pesquisa e extensão da Fundação Universitária de Itaperuna – Instituto Superior de Educação de Itaperuna
- Integrar o Núcleo de Atendimento de Educação Especializada – NAE, desempenhando para tanto:
 - a promoção de condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino;
 - a garantia de serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
 - o fomento do desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;
 - o fomento das práticas acadêmicas voltadas para pesquisa, ensino e extensão sobre políticas afirmativas, inclusão e diversidade;
 - a promoção de condições para a continuidade dos estudos.

6. São atribuições da Função 6 - Preceptor(a) de Terapia Ocupacional:

- Realizar supervisão/preceptoria direta dos estudantes de Terapia Ocupacional nos cenários de prática, em articulação com o docente supervisor/orientador vinculado à Instituição de Ensino Superior;
- Conhecer e cumprir o Projeto Pedagógico do Curso, o plano de estágio, o termo de compromisso, o convênio com a unidade concedente e os instrumentos de avaliação;

- Planejar, distribuir, acompanhar e avaliar as atividades práticas, de forma progressiva e compatível com o nível de formação do estudante;
- Orientar a avaliação terapêutico-ocupacional, o planejamento de intervenção, a execução das atividades, a elaboração de registros e a comunicação com usuários, familiares e equipe;
- Assegurar que nenhum procedimento ou atendimento seja realizado sem a supervisão exigida ou em desacordo com a legislação profissional, os limites de competência do estudante e as condições de segurança do usuário;
- Conferir e validar registros, relatórios, prontuários, frequências e avaliações, responsabilizando-se pela supervisão das atividades realizadas sob sua preceptoria;
- Preservar o sigilo, a dignidade, a autonomia e a segurança dos usuários, observando a legislação profissional, a proteção de dados pessoais e as normas da unidade concedente;
- Comunicar imediatamente ao docente orientador e à coordenação do curso qualquer intercorrência, ausência, inadequação técnica, risco assistencial, conflito ético ou descumprimento do plano de estágio;
- Participar de reuniões, capacitações, avaliações institucionais e atividades de integração ensino-serviço;
- Apresentar relatórios de atividades e demais documentos exigidos para acompanhamento e pagamento da bolsa.

IV. DO VALOR, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS:

1. As Bolsas de Promoção para Atividades Educacionais relativas às Funções 1, 2, 3, 4, 5 e 6 poderão ser concedidas nos seguintes valores, conforme a carga horária mínima atribuída ao bolsista:
 - a) R\$ 1.000,00 (mil reais), para o desenvolvimento de, no mínimo, 10 (dez) horas de atividades;
 - b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o desenvolvimento de, no mínimo, 20 (vinte) horas de atividades;
 - c) R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para o desenvolvimento de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas de atividades.
- 1.1. Os valores e as cargas horárias previstos neste item aplicam-se a todas as funções contempladas neste Edital, observadas a natureza das atividades, as necessidades institucionais, a disponibilidade orçamentária e o disposto no art. 6º, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1.053/2023.
- 1.2. A faixa de bolsa aplicável a cada convocação será definida pela FUNITA no respectivo Plano de Trabalho e no Termo de Outorga, considerando a carga horária, a natureza, a complexidade, o período de execução e as entregas exigidas.
- 1.3. A classificação ou o credenciamento do candidato não assegura a concessão da bolsa no valor máximo, cabendo à Administração definir o valor e a carga horária de acordo com a necessidade específica que motivar a convocação.
2. A Bolsa de Promoção para Atividades Educacionais será ofertada à comunidade acadêmica e, prioritariamente, ao pessoal efetivo qualificado da FUNITA, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.053/2023..
3. A vigência inicial das bolsas relativas às Funções 1, 2, 3, 4, 5 e 6 será de até 6 (seis) meses, admitidas renovações mediante avaliação de desempenho, necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e observância do limite máximo de 2 (dois) anos, previsto na Lei Municipal nº 1.053/2023.
4. A ausência de comprovação das atividades, o descumprimento injustificado da carga horária ou a não aprovação dos produtos poderá acarretar a suspensão do pagamento, o cancelamento da bolsa e, quando

cabível, a restituição dos valores recebidos indevidamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. A bolsa não inclui despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação ou aquisição de equipamentos e materiais, salvo quando houver previsão expressa, disponibilidade orçamentária e autorização administrativa específica.

V. DAS INSCRIÇÕES:

1. Os candidatos deverão efetuar suas inscrições em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf8duQuVUUr1jFKBENPvaagtdNB-wUSXaB2Wo46AVNt72py7A/viewform?usp=send_form.
 - a) Não será cobrada taxa de inscrição.
 - b) A submissão de inscrições será em modalidade ininterrupta, assim qualquer interessado, dentro das qualificações poderá se inscrever e será avaliado sempre que a instituição precisar de profissionais.
2. É de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações no formulário de inscrições. Não serão aceitas inscrições com dados incompletos ou que não atendam ao disposto neste edital.
3. O candidato poderá se inscrever para mais de uma função, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos e haja compatibilidade entre sua formação, os componentes curriculares pretendidos e as atribuições das funções escolhidas.
4. O candidato deverá preencher o Quadro de Pontuação constante no Anexo I (no campo Pontuação informada pelo candidato) após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, devendo este ser anexado junto ao formulário de inscrição.
5. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto à Instituição. À FUNITA fica reservado o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone, através de solicitação protocolada na Sede Administrativa da Instituição, no horário das 11h às 16h, situada à Rua Dr João Braga, 71, cidade nova, Itaperuna-RJ.
- 5.1. Juntamente com o preenchimento do Formulário, o candidato deverá efetuar a juntada dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento oficial de identificação, válido no território nacional, com foto;
 - b) Cópia do Currículo Lattes que deve conter informações de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com a indicação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas que sejam à função e à área de atuação escolhidas neste Edital e demais dados que possam ser úteis à avaliação da Comissão; e documentação comprobatória destas atividades;
 - c) Cópia de uma foto 3x4 colorida;
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Cópia do CPF;
 - f) Cópia de Diploma, Certificados e Títulos declarados;
 - g) O título concedido por qualquer instituição estrangeira só será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidado/reconhecido para o território nacional por instituição de ensino superior brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996.
 - h) Quadro de Pontuação (Anexo I) preenchido.
- 5.2. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
- 5.3. Não será permitida complementação documental após a submissão da inscrição.
6. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a inveracidade destas implicará, a qualquer

tempo, em sua eliminação da seleção.

VI. DA COMISSÃO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Este edital visa credenciar e habilitar docentes na Bolsa de Promoção para Atividades Educacionais.
 2. Serão credenciados e habilitados todos os profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital, passando estes a compor a lista de profissionais credenciados para a realização das atividades previstas neste edital.
 3. Os profissionais credenciados e habilitados serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e convocados para a outorga da bolsa mediante o calendário de oferta dos cursos e considerando o planejamento e as necessidades da Instituição.
 4. A convocação dos selecionados observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.
 - a) Prova de Títulos e Análise Curricular, de caráter classificatório, com pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I;
 - b) Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios previstos no Capítulo VII deste Edital.
 5. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no site eletrônico www.funita.edu.br a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.
 6. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas na Fundação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 2.
 7. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.
 8. Serão convocados para a entrevista os candidatos habilitados na análise documental, observadas a função escolhida, a necessidade institucional e a compatibilidade da formação apresentada.
 - a) Sempre que houver necessidade institucional, disponibilidade orçamentária, existência de função disponível ou demanda acadêmica específica, a FUNITA poderá realizar novas entrevistas com os candidatos inscritos.
 - b) Os candidatos já entrevistados que não forem convocados imediatamente permanecerão no cadastro e continuarão sendo considerados nas futuras oportunidades, juntamente com os novos avaliados, observada a pontuação geral obtida por cada candidato e a ordem de classificação vigente no momento da convocação.
 9. O procedimento para seleção será constituído pela Prova de Títulos e Análise Curricular, que avaliará a experiência profissional, formação e títulos conforme critérios e pontuação definidos no Anexo I.
 10. A classificação do candidato gera apenas expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja efetivação dependerá do cumprimento das disposições legais aplicáveis, da necessidade institucional, da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa da FUNITA.
- O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para desenvolver as atividades nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme as necessidades da Instituição. A distribuição da carga horária de atividades será definida pela FUNITA, de acordo com a natureza da função, o Plano de Trabalho e o Termo de Outorga.

VII. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO:

1. A entrevista terá caráter classificatório e será avaliada com base em critérios objetivos relacionados à aptidão do candidato para o desenvolvimento das atividades previstas neste Edital.
2. Cada candidato poderá receber de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** em cada um dos critérios abaixo, totalizando o máximo de **60 (sessenta) pontos**:
 - a) **Preparação e organização:** será avaliada a capacidade do candidato de apresentar suas ideias com clareza, objetividade, planejamento e organização, bem como o conhecimento demonstrado acerca da função pretendida;
 - b) **Aspectos pedagógicos:** serão consideradas as habilidades de comunicação, didática, domínio de estratégias de ensino e aprendizagem, capacidade de adaptação às necessidades dos estudantes e proposição de práticas pedagógicas adequadas;
 - c) **Aspectos institucionais:** será avaliado o conhecimento sobre a FUNITA, seus objetivos, princípios e atividades, bem como o comprometimento do candidato com as normas, os valores e as finalidades institucionais;
 - d) **Compatibilidade da formação com a grade de matérias:** será analisada a relação entre a formação acadêmica, a experiência profissional e as competências do candidato com os conteúdos, componentes curriculares e atividades vinculadas à função pretendida;
 - e) **Disponibilidade:** será considerada a compatibilidade entre a disponibilidade de horários apresentada pelo candidato e as necessidades acadêmicas e administrativas da instituição;
 - f) **Diversidade e inclusão:** será avaliada a compreensão do candidato sobre práticas inclusivas, respeito à diversidade, acessibilidade, equidade e atendimento adequado às diferentes necessidades da comunidade acadêmica.
3. A pontuação será atribuída conforme o desempenho demonstrado pelo candidato durante a entrevista, observada a seguinte escala:
 - a) **0 a 2 pontos:** desempenho insuficiente;
 - b) **3 a 4 pontos:** desempenho abaixo do esperado;
 - c) **5 a 6 pontos:** desempenho satisfatório;
 - d) **7 a 8 pontos:** bom desempenho;
 - e) **9 a 10 pontos:** desempenho excelente.
4. A nota final da entrevista corresponderá à soma das pontuações atribuídas em cada critério, limitada ao total de **60 (sessenta) pontos**.
5. A Comissão registrará a pontuação atribuída a cada candidato em formulário próprio de avaliação, com identificação dos critérios analisados.
6. A entrevista poderá ser realizada presencialmente ou por meio de plataforma digital, conforme definido pela FUNITA no respectivo ato de convocação.
7. Caso a entrevista seja realizada remotamente, o candidato será responsável por dispor de equipamento, conexão com a internet e ambiente adequados à sua participação.

VIII. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados

de sua publicação, mediante formulário ou canal indicado no respectivo comunicado.

2. O recurso deverá ser fundamentado e limitar-se à correção de erro de análise, interpretação ou cálculo, não sendo permitida a apresentação de novos títulos, experiências ou documentos destinados a ampliar a pontuação.
3. Os recursos serão julgados pela Comissão, podendo ser submetidos à autoridade superior quando houver impedimento, dúvida jurídica relevante ou necessidade de revisão administrativa.
4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pela Presidência e publicado no sítio eletrônico da FUNITA.

IX. DA CONVOCAÇÃO E DA OUTORGA DA BOLSA

1. Os credenciados serão convocados conforme a ordem de classificação, a necessidade institucional, o planejamento acadêmico, a compatibilidade de horários, a existência de campo de atuação e a disponibilidade orçamentária.
2. A convocação será realizada pelo e-mail e/ou telefone informados na inscrição. O candidato deverá responder no prazo indicado, sob pena de ser considerado desistente para aquela oportunidade, sem prejuízo de sua permanência no cadastro quando autorizado pela Comissão.
3. A classificação gera apenas expectativa de direito. A concessão dependerá de conferência documental, manutenção dos requisitos, aprovação do Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Outorga.
4. Para assinatura do Termo de Outorga, o candidato deverá apresentar conta bancária de sua titularidade, comprovantes atualizados de regularidade profissional e os demais documentos solicitados pela FUNITA.
5. O não comparecimento ou a recusa injustificada em assinar os instrumentos no prazo definido permitirá a convocação do candidato seguinte.
6. A convocação para a Função 7 dependerá, adicionalmente, da existência de campo de estágio regular, compatibilidade com a área de prática, definição da relação numérica entre preceptor e estudantes e aprovação da coordenação do curso.

X. DO ACOMPANHAMENTO, DA RENOVAÇÃO E DO CANCELAMENTO

1. O bolsista será avaliado quanto à assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica e técnica, cumprimento do plano de trabalho, qualidade das entregas, iniciativa, produtividade, responsabilidade, postura ética e respeito aos usuários, estudantes, colegas e superiores.
2. A renovação dependerá de avaliação satisfatória, apresentação dos relatórios, necessidade institucional, manutenção dos requisitos e disponibilidade orçamentária, não constituindo direito subjetivo do bolsista.
3. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento do Edital, do Termo de Outorga, do plano de trabalho ou das orientações institucionais;
 - b) faltas injustificadas, abandono, reiterado atraso ou desempenho insatisfatório;
 - c) falsidade documental ou informação inverídica;
 - d) perda, suspensão ou irregularidade do registro profissional exigido;
 - e) infração ética, quebra de sigilo, tratamento indevido de dados pessoais ou conduta que exponha estudantes ou usuários a risco;
 - f) extinção ou alteração da atividade, ausência de demanda, encerramento do campo de estágio ou

indisponibilidade orçamentária;

- g) solicitação do bolsista, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado.
- 4. Antes do cancelamento por motivo imputável ao bolsista, será assegurada oportunidade de manifestação, ressalvada a suspensão cautelar imediata quando necessária à segurança dos usuários, à proteção de dados, à regularidade profissional ou ao interesse público.
- 5. O recebimento indevido decorrente de fraude, dolo, erro não comunicado ou atividade não realizada sujeitará o beneficiário à restituição dos valores, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil, penal e ética.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Ao efetuar a inscrição na presente seleção, o candidato, automática e implicitamente, declara ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 2. A classificação assegura ao candidato apenas expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a efetiva outorga condicionada à necessidade institucional, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.
- 3. Ao aceitar a outorga da bolsa, o candidato deverá possuir disponibilidade de horário compatível com as necessidades da Instituição. A distribuição da carga horária de atividades nos turnos da manhã, tarde e noite será definida pela FUNITA no Plano de Trabalho e no Termo de Outorga.
- 4. A Fundação não custeia despesas com deslocamento, pernoite e alimentação para o cumprimento das atribuições e atividades regulares.
- 5. O não comparecimento do candidato ao local indicado na lista de convocados para assinatura do Termo de Outorga de bolsa implicará a desistência da bolsa e consequente eliminação do processo seletivo, devendo a Fundação convocar o candidato seguinte da lista, de acordo com a ordem de classificação.
- 6. Para assinatura do Termo de Outorga de bolsa é imprescindível que o candidato selecionado apresente número de conta corrente em seu nome. Não serão aceitas conta salário ou conta conjunta.
- 7. A bolsa terá duração de seis meses, podendo ser cancelada a qualquer tempo, dependendo da necessidade da Fundação e da avaliação de desempenho, ou renovada, respeitando o prazo máximo constante no art. 6º, III, da Lei Municipal nº 1053/2023.
- 8. Exclui-se desta regra disposta no item anterior a bolsa de conteudista, que terá prazo específico de acordo com o número de conteúdos a produzir (15 dias para cada 2 conteúdos).
- 9. O conteudista somente receberá a bolsa após a conclusão final dos conteúdos para os quais ele foi selecionado, ou seja, após avaliação e aprovação da Coordenação.
- 10. O bolsista poderá solicitar o cancelamento da bolsa mediante comunicação formal à Fundação, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 11. Durante o período da concessão da bolsa, o outorgado será avaliado no desempenho de suas funções quanto aos seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, competência acadêmica, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e respeito ao público atendido, a colegas e a superiores.
- 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da FUNITA.
- 13. Esta seleção terá validade de 2 (dois) anos.

14. Informações pelo Telefone 22 3824-6519 ou pelo e-mail: funita@funita.edu.br

Itaperuna, 28 de julho de 2026

ROSSINI POUBEL RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNITA

**Instituto Superior de Educação
do Município de Itaperuna**

R. Luís Carlos Ferreira Tirado, 141,
Centro Poliesportivo, Cidade Nova,
CEP 28.300-000, Itaperuna-RJ

ANEXO ISEMI

R. Luís Carlos Ferreira Tirado, 520,
EDIFÍCIO GRAND VITÓRIA, Cidade Nova,
Térreo, Sala 01. CEP 28.300-000, Itaperuna-RJ

Sede Administrativa

R. Dr. João Braga, 71, Cidade Nova,
CEP 28.300-000, Itaperuna-RJ

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO

1. A classificação será realizada separadamente por função. A pontuação somente será atribuída mediante documento comprobatório válido e pertinente à área escolhida.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	INFORMADA PELO CANDIDATO	ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
Formação acadêmica	Especialização lato sensu	0,5		
Formação acadêmica	Especialização lato sensu diretamente relacionada à função	1,5		
Formação acadêmica	Mestrado	4,0		
Formação acadêmica	Mestrado diretamente relacionado à função	5,0		
Formação acadêmica	Doutorado	6,0		
Formação acadêmica	Doutorado diretamente relacionado à função	7,0		
Experiência	Docência em nível superior: 0,25 ponto por semestre letivo	Máx. 5,0		
Experiência	Exercício profissional na função/área: 0,5 ponto por ano completo	Máx. 5,0		
Experiência específica - Função 7	Preceptoria ou supervisão direta de estágio em Terapia Ocupacional: 0,5 ponto por semestre, em substituição à linha anterior quando mais favorável, vedada a dupla contagem do mesmo período	Máx. 5,0		
Produção bibliográfica	Artigo completo em periódico relacionado à área: 0,3 ponto por artigo	Máx. 1,5		
Produção bibliográfica	Trabalho completo em anais de congresso relacionado à área: 0,2 ponto por trabalho	Máx. 1,0		
TOTAL				

Notas:

- Em cada nível de formação (especialização, mestrado e doutorado), será considerado apenas o maior valor aplicável entre a titulação geral e a titulação diretamente relacionada à função.
- Titulações de níveis diferentes poderão ser cumuladas, desde que comprovadas e não decorram do mesmo documento apresentado em duplicidade.
- A experiência deverá ser comprovada por carteira de trabalho, contrato, certidão, declaração institucional ou documento equivalente, contendo função, período e descrição suficiente das atividades.
- Para a Função 7, a experiência em preceptoria deverá indicar expressamente a área de Terapia Ocupacional, o período e a instituição ou serviço em que foi exercida.

**Instituto Superior de Educação
do Município de Itaperuna**

R. Luís Carlos Ferreira Tirado, 141,
Centro Poliesportivo, Cidade Nova,
CEP 28.300-000, Itaperuna-RJ

ANEXO ISEMI

R. Luís Carlos Ferreira Tirado, 520,
EDIFÍCIO GRAND VITÓRIA, Cidade Nova,
Térreo, Sala 01. CEP 28.300-000, Itaperuna-RJ

Sede Administrativa

R. Dr. João Braga, 71, Cidade Nova,
CEP 28.300-000, Itaperuna-RJ

ANEXO II
AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTAS

CRITÉRIO	ASPECTOS CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Preparação e organização	Clareza, objetividade e organização da apresentação; conhecimento prévio sobre a função; coerência das respostas e capacidade de estruturar ideias.	10
Aspectos pedagógicos	Domínio de práticas de ensino, didática, planejamento, metodologias, formas de avaliação e capacidade de lidar com situações do cotidiano acadêmico.	10
Aspectos institucionais	Conhecimento da instituição e da função pretendida; postura ética; responsabilidade; capacidade de trabalho em equipe e alinhamento com os objetivos institucionais.	10
Compatibilidade da formação com a grade de matérias	Correspondência entre a formação acadêmica, titulação e experiência profissional do candidato e os conteúdos, componentes curriculares ou atividades da função pretendida.	10
Disponibilidade	Compatibilidade entre os horários e a carga de atividades da bolsa e a disponibilidade informada pelo candidato, inclusive para reuniões e demais atividades institucionais.	10
Diversidade e inclusão	Compreensão e valorização de práticas inclusivas; respeito às diferenças; atenção à acessibilidade e capacidade de adotar estratégias que favoreçam a participação de todos.	10

FAIXA DE PONTOS	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO
0	Não demonstrou atendimento ao critério.
1 a 2	Atendimento muito insuficiente.
3 a 4	Atendimento insuficiente.
5 a 6	Atendimento satisfatório.
7 a 8	Bom atendimento ao critério.
9 a 10	Atendimento excelente, com domínio e segurança.

ANEXO III**DECLARAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PRECEPTOR(A) DE TERAPIA OCUPACIONAL**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no CREFITO sob o nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº ____/2026 da FUNITA, que sou graduado(a) em Terapia Ocupacional por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, mantenho inscrição profissional ativa e regular perante o CREFITO competente e possuo formação e/ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do estágio para a qual pretendo atuar. Declaro, ainda, que tenho disponibilidade para cumprir o plano de trabalho, participar das reuniões e exercer a supervisão direta e efetiva dos estudantes, comprometendo-me a observar as disposições da Lei nº 11.788/2008, das Resoluções COFFITO nº 451/2015 e nº 452/2015, do Código de Ética Profissional, das normas do campo de estágio, bem como as regras relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais. Comprometo-me, também, a comunicar imediatamente à FUNITA qualquer alteração em meu registro profissional, vínculo com o campo de estágio, disponibilidade ou qualquer outra condição que impeça o regular exercício da preceptoria. Por fim, declaro que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das consequências administrativas, civis, penais e éticas decorrentes de eventual falsidade.

Itaperuna, _____ de _____.